



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

COMISSÃO APURADORA
ELEIÇÕES DE 15-11-74

EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO TRIBU
NAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

A Comissão Apuradora instituída por este Colegiado, na conformidade do disposto nos artigos 199 do Código Eleitoral e 41 da Resolução nº 9.613, de 20 de junho de 1974, integrada pelo Desembargador Ricardo Borges Filho (Presidente), doutores Juizes Eleitorais Nelson Silvestre Rodrigues Amorim e Diniz Lopes Ferreira (Membros), tem a honra de apresentar à consideração deste Egrégio Tribunal o presente RELATÓRIO, documento que espelha a verdade eleitoral decorrente do pleito realizado a 15 do corrente mês.

À guisa de intróito permitam-nos V.V. Exas. algumas considerações de ordem genérica sobre a apuração das eleições verificada neste Estado.

Tendo em vista o crescimento da faixa etária eleitoral que elevou para 781.986 o número de eleitores em nosso Estado, não mais seria possível a utilização do processo manuscrito, tradicional, para apurar a vontade das urnas. Assim, escudado na autorização que lhe foi conferida pelo Plenário, a Presidência deste Egrégio Tribunal requereu ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral destaque de verba para contratar serviço de computação atinente a proceder apuração eletrônica das eleições de 15 do corrente, iniciando, dessa forma, nova etapa na história eleitoral paraense. Concedida a verba pleiteada, conforme comunicação feita ao Plenário na sessão de 16 de outubro último, contratados os serviços de computação da firma I.B.M., ficaram os senhores Juizes Eleitorais, na qualidade de Presidentes das Juntas Eleitorais, dispensados de apresentar os Mapas de Apuração - modelos 1 a 6 - de acordo com o solicitado por este Egrégio Tribunal e deferido pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral conforme comunicação feita a este Colegiado, constante do telex nº 1.347, de 26 de outubro recém findo.

Dispensava-se, destarte, graças a computação eletrônica, algumas centenas de documentos que perderam o sentido face o advento da tecnologia atual. Essa decisão - que grandemente reduziu o trabalho das Juntas Eleitorais e, por via indireta, desta Comissão Apuradora, sem contudo interferir prejudicialmente na exatidão dos nú

Ata de 15/11/74
Ricardo Borges Filho



tiça Especializada.

Cumprindo o determinado em Lei esta Comissão Apuradora, que teve na colaboração dos funcionários Srs. José Maria Monteiro David, Secretário da Comissão, Moacyr Amorim de Mello, Dr. Evaristo Olavo de Mendonça Nunes e Paulo Barata Santos, designados a través do Ato nº 1.043 da Presidência do Tribunal, irrestrito, infatigável e constante apoio, iniciou, às nove (09:00) horas do dia dezesseis do corrente, seus trabalhos específicos. As Atas Diárias, constantes e integrantes deste Relatório, documentam a maneira pela qual a Comissão Apuradora procurou se desincumbir de suas pesadas, difíceis e importantes atribuições. - Estabeleceu um ritmo de trabalho entrosado com a I.B.M. e determinou normas compatíveis com o processamento eletrônico, de vez que, a sensibilidade do computador rejeitaria, in limine, os Boletins de Apuração que viessem a apresentar a mínima divergência com a fantástica memória eletrônica. Assim, tendo em vista a rejeição pelo computador de Boletins que não "fechassem" - caso comum em tais documentos - decidiu a Comissão Apuradora, em sua primeira reunião, que havendo incoincidência entre o total de votos discriminados nos Boletins de Apuração e o número de votantes indicados na parte superior dos mesmos, no caso da diferença ser para mais, seria esta deduzida da votação em branco; se para menos, seria acrescida no total de votos nulos.

A Comissão Apuradora reuniu-se, ininterruptamente, mesmo quando o serviço de computação esteve paralizado em decorrência do julgamento de recursos eleitorais, diariamente, em dias úteis ou não, sentindo-se compensada em seus esforços dada a eficiência do processo de apuração.

Nossos trabalhos foram testemunhados pelos Senhores Delegados de Partidos credenciados junto a esta Corte Eleitoral e, a quando do recebimento diário dos dados computados, a imprensa escrita, falada e televisionada recebeu cópia autenticada do teor da marcha das apurações. Ao Diário Oficial encaminhou a Comissão Apuradora cópia das Atas Diárias.

Com tais esclarecimentos encerramos este intróito e passaremos a apresentar, de acordo com o especificado em Lei, a síntese da Apuração Geral, ressaltando-se, ainda, integrar este Relatório os Mapas genéricos e específicos computados pela I.B.M., devidamente autenticados por esta Comissão.

AS ELEIÇÕES

I - NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS E ANULADOS EM CADA JUNTA ELEITORAL RELATIVOS A CADA ELEIÇÃO

Funcionaram em território paraense quarenta (40) Juntas Eleitorais, sendo seis (6) Juntas na Capital e trinta e quatro (34) no interior do Estado. No Território Federal do Amapá funcionou uma (1) Junta Eleitoral.

Número de votantes no Estado do Pará - 550.960 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e sessenta).

Número de votantes no Território Federal do Amapá - 21.012 (vinte e um mil e doze).

Handwritten signature: J. Amorim de Mello



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

- fls. 03 -

No Estado do Pará

Votos válidos para Senador da República - 511.923 (quinhentos e onze mil novecentos e vinte e três).

Votos anulados para Senador da República - 39.037 (trinta e nove mil e trinta e sete).

Votos válidos para Deputado Federal - 502.836 (quinhentos e dois mil oitocentos e trinta e seis).

Votos nulos para Deputado Federal - 48.124 (quarenta e oito mil cento e vinte e quatro).

Votos válidos para Deputado Estadual - 503.798 (quinhentos e três mil setecentos e noventa e oito).

Votos anulados para Deputado Estadual - 46.578 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e oito).

Obs.- Diferença para menos de 584 (quinhentos e oitenta e quatro) votos em decorrência das eleições realizadas em Brasília (DF) onde só foram sufragados candidatos ao Senado Federal e Câmara Federal.

Os votos válidos e anulados, especificamente, por Juntas Eleitorais estão consignados nos respectivos mapas fornecidos pela I.B.M., inclusive, por Municípios, fazendo os mesmos parte integrante deste Relatório.

II - AS SEÇÕES APURADAS E OS VOTOS NULOS E ANULADOS DE CADA UMA ESTÃO CONSIGNADOS NOS MAPAS ANEXOS, FORNECIDOS PELA I.B.M., QUE INTEGRAM ESTE RELATÓRIO.

III - FORAM ANULADAS AS SEGUINTESE SEÇÕES ELEITORAIS:

- a) AUGUSTO CORRÊA (13a. Zona Eleitoral).
 - 11a. Seção - por contaminação - (220 votos)
 - 19a. Seção - por contaminação e coação (200 votos)
- b) BREVES (15a. Zona Eleitoral)
 - 15a. Seção - interferência de estranho nos trabalhos da Mesa Receptora (115 votos)
- c) ALENQUER (21a. Zona Eleitoral)
 - 27a. Seção - falta de documentação (419 votos)
- d) MOCAJUBA (12a. Zona Eleitoral)
 - 55a. Seção - violação da urna (desconhecido o número de votantes por não ter sido apurada)

IV -SEÇÕES ONDE NÃO HOUE ELEIÇÃO - MOTIVOS

Deixaram de funcionar no território paraense 4 (quatro) Seções Eleitorais, a saber:

- BUJARU (30a. Zona Eleitoral)
 - 7a. Seção - falta de material
 - 8a. Seção - falta de material
- MONTE ALEGRE (19a. Zona Eleitoral)
 - 27a. Seção - acidente com o transporte (motor) que

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA - fls. 04 -

- PONTA DE PEDRAS (27a. Zona Eleitoral)
12a. Seção - por falta de comparecimento dos membros da Mesa Receptora (Presidente, Mesários)

V - AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS ÀS JUNTAS ELEITORAIS, COMO FORAM RESOLVIDAS POR ELAS, ASSIM COMO RECURSOS INTERPOSTOS.

CAPITAL (Belém).

2a. Junta Eleitoral - O Delegado da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) impugnou a 11a. Seção de Bujaru sob o argumento de que a grafia indicando os candidatos eram, todas, semelhantes. A Junta indeferiu a impugnação por considerá-la feita a destempo, isto é, após o conhecimento da apuração. O recurso não foi formalizado pela ARENA.

4a. Junta Eleitoral - O Delegado do M.D.B. impugnou a votação da 202a. Seção da 28a. Zona Eleitoral alegando semelhança de grafia em diversas cédulas; a Junta indeferiu a impugnação sem fundamentar essa decisão em Ata; apesar da Ata e Boletim de Apuração mencionarem a afirmativa do senhor Delegado do M.D.B. de que recorreria, o fato é que o recurso não foi formalizado em tempo hábil.

O Delegado do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) impugnou 50 (cinquenta) votos da 4a. Seção da 30a. Zona Eleitoral (Barcarena) pelo mesmo motivo anterior. A Junta Eleitoral rejeitou a impugnação sem mencionar na respectiva Ata os motivos pelos quais o fez. Houve recurso do M.D.B. para o Egrégio Tribunal Regional que o conheceu e, dando-lhe provimento, anulou os referidos 50 (cinquenta) votos.

INTERIOR DO ESTADO

17a. Junta Eleitoral (12a. Zona Eleitoral) - O Delegado do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) impugnou a votação da 59a. Seção Eleitoral (Limoeiro do Ajuaru) sob alegação de violação da urna; a Junta acolheu a impugnação e anulou a Seção. Houve recurso de ofício e voluntário, este, da Aliança Renovadora Nacional. O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral não conheceu do recurso de ofício e, dando provimento ao voluntário, validou a votação.

Na 55a. Seção Eleitoral (Mocajuba) a própria Junta Eleitoral verificando a urna constatou violação da mesma, pelo que determinou a realização de perícia que confirmou a violação. A Junta Eleitoral anulou a Seção e recorreu "por ofício" para o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral

Handwritten signature: V. da Proposta de Recurso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - fls. 05 -

18a. Junta Eleitoral (13a. Zona Eleitoral) - O Delegado do Movimento Democrático Brasileiro impugnou a votação da 11a. Seção Eleitoral de Augusto Corrêa sob o fundamento de haverem votado eleitores de outras Seções, sem as cautelas da Lei. Aceita a impugnação, a Junta Eleitoral anulou a votação, recorrendo de ofício. O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral conheceu do recurso para negar-lhe provimento.

O Delegado do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.), sob o mesmo argumento anterior, impugnou a votação da 12a. Seção Eleitoral (Augusto Corrêa); a Junta Eleitoral acolheu a impugnação, recorrendo de ofício para este Colegiado. Houve recurso voluntário da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), havendo este Egrégio Tribunal conhecido dos recursos e, dando provimento ao interposto pela ARENA validou a votação porquanto os eleitores estranhos eram componentes da Mesa Receptora.

A 18a. Seção Eleitoral (Augusto Corrêa) foi impugnada pelo Delegado do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) sob o mesmo fundamento anterior; a Junta Eleitoral acolheu a impugnação e anulou a totalidade da votação recorrendo de ofício para este Colegiado; houve, também, recurso da Aliança Renovadora Nacional pleiteando a validade da votação. O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral conheceu dos recursos para, dando-lhes provimento, em parte, mandar apurar, apenas, doze (12) votos contidos nas sobrecartas devidamente justificadas.

A 19a. Seção Eleitoral (Augusto Corrêa) foi impugnada pelo Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) por contaminação da votação e, ainda, por coação. A Junta Eleitoral aceitou os motivos da impugnação e anulou a votação, recorrendo de ofício para esta Instância. A Aliança Renovadora Nacional (ARENA) também recorreu dessa decisão. O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral conheceu de ambos os recursos e negou-lhes provimento.

20a. JUNTA ELEITORAL (15a. Zona Eleitoral)

13a. Seção Eleitoral (Bréves) - Impugnou a votação dessa Seção o Delegado do Movimento Democrático Brasileiro, sob a alegação de várias cédulas, face a mesma grafia, parecem ter sido escritas por uma única pessoa. A Junta Eleitoral desprezando a impugnação apurou e validou referida votação; não se conformando o M.D.B. interpos recurso da referida decisão para este Colendo Tribunal. Apreciando o feito esta Superior Instância, por maioria de votos, acolheu a preliminar de não conhecimento do recurso por intempestividade das impugnações.

15a. Seção Eleitoral - O Delegado do Movimento Democrático

Handwritten signature and notes on the left margin.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - fls. 06 -

decorrência de haver sido a Ata de Eleição e a Fôlha de Votação (modelo 2) escritas pelo Deputado Federal Américo Natalino Brasil. Inaceita a impugnação o M.D.B. interpos recurso, sob o mesmo fundamento, para Este Egrégio Tribunal. Decidindo o recurso este Colegiado, por unanimidade de votos rejeitou a preliminar de não conhecimento do apelo; no mérito, por maioria de votos, deu provimento ao recurso para anular a votação em referência.

21a. Seção Eleitoral - O Movimento Democrático Brasileiro impugnou a votação dessa Seção sob o fundamento de coincidência gráfica em várias cédulas. Desprezada a impugnação a Junta Eleitoral apurou a votação havendo recurso do M.D.B. para esta Superior Instância. O Egrégio Tribunal aceitou a preliminar de não conhecimento do recurso, por intempestivo.

28a. Seção Eleitoral - O delegado do Movimento Democrático Brasileiro impugnou a votação da 28a. Seção Eleitoral face as irregularidades na constituição da Mesa Receptora, conforme constatado pela Dra. Presidente da Turma desmembrada da 20a. Junta Eleitoral. Não aceita a impugnação e apurada a urna o M.D.B. interpos recurso da decisão para este Egrégio Tribunal. Julgando o recurso esta Superior Instância, acolhendo a preliminar de intempestividade da impugnação conforme parecer do Ministério Público, não conheceu do recurso.

25a. Junta Eleitoral (21a. Zona Eleitoral) - A Junta em referência anulou a votação da 27a. Seção por composição ilegal da Mesa Receptora e ter sido a Ata de Eleição lavrada por eleitor estranho. A Junta Eleitoral recorreu de ofício, dessa sua decisão, para este Egrégio Tribunal. Por sua vez a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), em processo autônomo, interpos recurso pleiteando a confirmação da decisão da Junta, acrescentando, ainda, no mesmo, o fato de não haver a Ata de Eleição ter sido assinada pela Mesa Receptora. O Egrégio Tribunal julgou, separadamente, referidos recursos, havendo, no de ofício confirmado a anulação da 27a. Seção por considerar como inexistente a Ata de Eleição face a ausência de assinaturas na mesma. Quanto ao recurso da ARENA não tomou conhecimento do mesmo por haver sido o assunto decidido a quando do recurso de ofício anteriormente julgado.

27a. Junta Eleitoral (23a. Zona Eleitoral) - O candidato a Deputado Estadual, Elmano Melo, reclamou contra a decisão da 27a. Junta Eleitoral que decidiu anular todos os sufrágios que contivessem o prenome "ELMANO", tão somente, por não haver referido prenome sido registrado pelo T.R.E. Alargando a singularidade do nome o candidato reclamante

Handwritten signature and notes on the left margin.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

- fls. 07 -

esta passasse a contar em seu favor, daí por diante todos votos assim grafados. Indeferido o pedido o candidato recorreu para este Colegiado, porém, o fez intempestivamente, razão pela qual o Egrégio Tribunal, na sessão de julgamento, acolheu, unanimemente a preliminar de não conhecimento do recurso por haver o mesmo sido interposto fora de prazo.

48a. Seção - A Junta Eleitoral ao parecer a documentação dessa Seção, que funcionou em São João do Araguaia, constatou haver a votação se iniciado com atraso, razão pela qual anulou a votação recorrendo de ofício para este Tribunal. Esta Colenda Corte ao julgar o recurso deu-lhe provimento e determinou a validade da Seção.

31a. Junta Eleitoral (27a. Zona Eleitoral) - A 8a. Seção Eleitoral teve sua votação impugnada pelo Delegado do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) sob a alegação de haver a Seção funcionado em propriedade rural privada. A Junta acolheu a impugnação, ainda, mais, por constar sinais de violação na urna, pelo que anulou a votação, recorrendo "ex-officio" dessa decisão para esta Superior Instância, havendo, também, a Aliança Renovadora Nacional interposto recurso voluntário. Julgando o feito este Egrégio Tribunal conheceu dos recursos para, dando-lhes provimento, validar a votação da referida Seção Eleitoral.

VI - VOTAÇÃO DE CADA PARTIDO

Este item está detalhado nos Mapas fornecidos pela I.B.M. onde constam não só a votação genérica de cada Partido Político, por eleição, mas, ainda, a votação dos Partidos Políticos por Junta Eleitoral e Município.

VII - VOTAÇÃO DE CADA CANDIDATO

Consta, igualmente, de Mapas integrantes deste Relatório a votação de cada candidato às eleições para o Senado Federal, Câmara Federal e Assembléia Legislativa, por Juntas Eleitorais e Municípios.

VIII - QUOCIENTE ELEITORAL

Para a Câmara Federal - 50.283

Tal quociente resultou do número de votos válidos (502.836) dividido pelo número de vagas a serem preenchidas na Câmara em referência que é de dez (10).

Para Assembléia Legislativa - 16.793

Resultou esse quociente do número de votos válidos (503.798) dividido pelo número de vagas a serem ocupadas

Handwritten signature and notes on the left margin.



IX - QUOCIENTES PARTIDÁRIOS

Para Deputado Federal - Aliança Renovadora Nacional (ARENA) - 5 (cinco)

Para Deputado Federal - Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) - 2 (dois)

Esses quocientes resultaram da divisão da votação obtida por cada uma das Legendas (ARENA - 259.503) (M.D.B. - 131.419) pelo quociente eleitoral (50.283).

Para Deputado Estadual

Aliança Renovadora Nacional (ARENA) - 16 (dezesseis).

Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) - 8 (oito).

Resultaram tais números da divisão da votação obtida por cada LEGENDA (ARENA - 279.616) (M.D.B. - 136.543) dividido pelo quociente eleitoral - 16.793.

X - DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS

Para Deputado Federal restaram 3 (três) sobras a serem preenchidas de vez que das 10 vagas iniciais, pelo quociente partidário foram preenchidas, além, sete (7).

As três (3) sobras couberam: a primeira sobra ao Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) que obteve o índice 438 contra 432 da Aliança Renovadora Nacional (ARENA); a segunda sobra coube a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) que obteve o índice 432 contra 328 do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.), e terceira sobra coube, ainda, para a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) que obteve o índice de 370 contra 328 do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.)

Para Deputado Estadual. - Sobraram seis (6) vagas para preenchimento pelo critério das sobras, por quanto das trinta (30) vagas iniciais somente vinte e quatro (24) foram preenchidas mediante o quociente partidário.

A primeira sobra coube a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) com o índice 164 (cento e sessenta e quatro) contra 151 (cento e cinquenta e um) do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.).

A segunda sobra coube a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) com o índice 155 (cento e cinquenta e cinco) contra 151 (cento e cinquenta e um) do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.).

A terceira sobra coube ao Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) com o índice 151 (cento e cinquenta e um) contra 147 (cento e quarenta e sete) da Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

A quarta sobra coube à Aliança Renovadora Nacional (ARENA) que alcançou o índice 147 (cento e qua

Handwritten signature and notes on the left margin.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - fls. 09 -

A quinta sobra coube, novamente, para a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) com 139 (cento e trinta e nove) de índice contra 136 (cento e trinta e seis) do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.).

A sexta e última sobra coube ao Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) com o índice 136 (cento e trinta e seis) contra 133 (cento e trinta e três) da Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

Face o exposto foram eleitos.

- PARA O SENADO FEDERAL

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA)
Sen. - Jarbas Gobçalves Passarinho - 290.229 votos
Suplente - Milton Blanco de Abruñhosa Trindade

- PARA A CÂMARA FEDERAL

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA)

- Alacid da Silva Nunes	-	87.019 votos
- Ubaldo Campos Corrêa	-	27.065 votos
- Newton Burlamaqui Barreira	-	26.527 votos
- Gabriel Hermes Filho	-	19.884 votos
- Juvencio Antonio Vergolino Dias	-	15.724 votos
- Edison Burlamaqui Simões Bonna	-	14.435 votos
- Jorge Wilson Arbage	-	14.432 votos

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (M.D.B.)

- Jader Fontenelle Barbalho	-	60.668 votos
- Júlio Costa de Viveiros	-	38.585 votos
- João de Paiva Menezes	-	24.720 votos

PARA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA)

- Gerson dos Santos Peres	-	16.649 votos
- Osvaldo Sampaio Melo	-	14.341 votos
- Oswaldo Brabo de Carvalho	-	13.373 votos
- Zeno Augusto Bastos Veloso	-	11.463 votos
- Antonio Nonato do Amaral	-	9.870 votos
- Everaldo de Souza Martins	-	8.481 votos
- Haroldo Heráclito Tavares da Silva	-	7.949 votos
- Flávio Cezar Franco	-	7.943 votos
- Oséas Batista da Silva	-	7.655 votos
- Victor Hilário da Paz	-	7.630 votos
- Antonio Alves Teixeira	-	7.478 votos
- Fernando José Bahia	-	7.062 votos
- Nilson Célio Guedes Sampaio	-	6.991 votos
- Antonio da Silva Pereira	-	6.679 votos

Handwritten signatures and notes:
- *Handwritten signature*
- *Handwritten signature*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

- fls. 10 -

- João Alves da Mota	-	6.525 votos
- João Augusto Figueiredo de Oliveira	-	6.514 votos
- Raimundo Ribeiro de Souza	-	6.311 votos
- Maria de Nazaré Barbosa de Souza	-	5.720 votos
- Lauro de Belém Sabbá	-	5.687 votos

PELO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (M.D.B.)

- Lucival de Barros Barbalho	-	9.599 votos
- Carlos Alberto de Aragão Vinagre	-	7.285 votos
- Alvaro de Oliveira Freitas	-	7.269 votos
- Vicente de Paula Queiróz	-	6.403 votos
- Maximino Porpino Filho	-	5.063 votos
- José Ronaldo Campos de Souza	-	4.961 votos
- José Fernandes Chaves	-	4.399 votos
- José Guilherme Silva Ribeiro	-	4.138 votos
- Leandro Santana da Costa	-	4.114 votos
- Vera Lúcia de Mendonça Albuquerque	-	3.772 votos

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

No Território Federal do Amapá funcionou apenas uma (1) Junta Eleitoral sediada na cidade de Macapá. A eleição ali verificou-se, apenas, para Deputado Federal, sob o critério majoritário para preenchimento de uma vaga.

I - O NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS E ANULADOS NA ÚNICA JUNTA E LEITORAL DE ALÍ FUNCIONOU.

- Votos válidos - 20.487 (vinte mil quatrocentos e oitenta e sete).

- Votos anulados - 350 (trezentos e cinquenta).

II - SEÇÕES APURADAS - VOTOS NULOS E ANULADOS DE CADA URNA.

Foram apuradas 99 (noventa e nove) urnas correspondentes a igual número de Seções Eleitorais distribuídas da seguinte maneira: 74 (setenta e quatro) em Macapá (1a. Zona Eleitoral); 7 (sete) em Mazagão (1a. Zona Eleitoral); 9 (nove) em Amapá (2a. Zona Eleitoral); 6 (seis) em Oiapoque (2a. Zona Eleitoral); 3 (três) em Calçoene (2a. Zona Eleitoral).

Deixou de ser apurada uma (1) Seção Eleitoral, a 51a. Seção Eleitoral de Macapá (1a. Zona Eleitoral), por estar desacompanhada da documentação legal.

III - SEÇÕES ANULADAS, OS MOTIVOS, O NÚMERO DE VOTOS NÃO APURADOS OU ANULADOS.

Foi anulada, apenas, a 51a. Seção Eleitoral de

Handwritten signature: Vitor Augusto Figueiredo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - fls. 11 -

Macapá (1a. Zona Eleitoral) pelos motivos mencionados no ítem anterior. Havendo referida Junta recorrido de ofício para esta Superior Instância, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral conheceu do recurso, negando-lhe, porém, provimento.

IV - SEÇÕES ONDE NÃO HOUE ELEIÇÃO - MOTIVOS.

No Território Federal do Amapá funcionaram todas as Seções Eleitorais, em número de 100 (cem).

V - IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS À JUNTA ELEITORAL, COMO FORAM RESOLVIDAS E RECURSOS INTERPOSTOS.

No Território Federal do Amapá não houve nenhuma impugnação mas somente um recurso de ofício já mencionado no ítem III.

VI - VOTAÇÃO DE CADA PARTIDO

Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) - 10.749 (dez mil setecentos e quarenta e nove) votos, inclusive os colhidos nas cinco (5) urnas instaladas em Brasília (D.F.) e apuradas pela 5a. Junta Eleitoral de Belém, conforme decisão deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Aliança Renovadora Nacional (ARENA) - 9.583 (nove mil quinhentos e oitenta e três) votos, inclusive os das cinco (5) urnas instaladas em Brasília (D.F.) e apuradas nesta Capital.

VII - VOTAÇÃO DE CADA CANDIDATO

Antonio Cordeiro Pontes candidato do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) tendo como suplente - Raimundo Azevedo Costa - 10.749 (dez mil setecentos e quarenta e nove) votos.

Clarck Charles Platon candidato da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) tendo como suplente - Ubiracy de Azevedo do Picanço - 9.583 (nove mil quinhentos e oitenta e três) votos.

Os demais ítems constantes da lei eleitoral vigente e pertinentes ao quociente eleitoral, partidário e distribuição de sobras não se aplicam à espécie, de vez que, embora sendo a eleição para preenchimento de vaga na Câmara Federal é regida, "in casu", pelo princípio majoritário.

Em vista desse aspecto foi eleito:

Para Deputado Federal
Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.).

Handwritten signature and notes on the left margin.



PODER JUDICIÁRIO

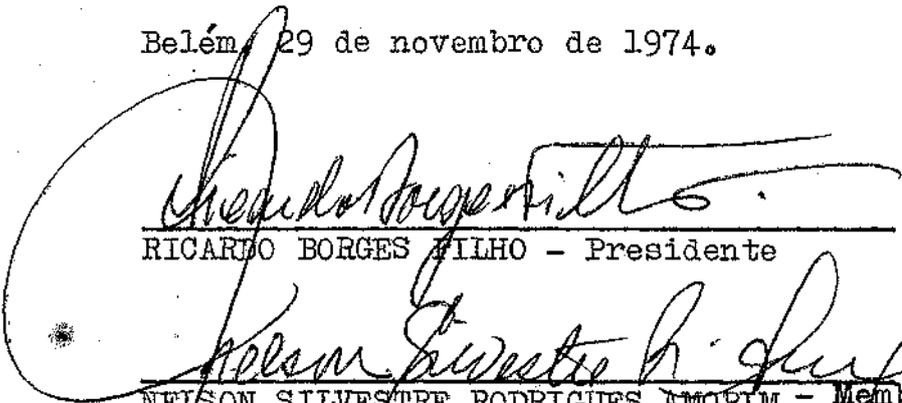
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA - fls. 13 -

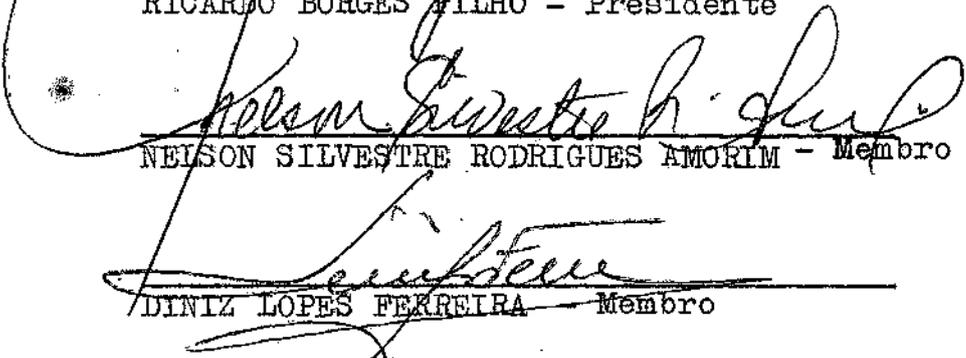
donça Magalhães, Pedro Paulo de O. Farias, Clovis Cavallare, Plínio Alves da Silva Filho, Altamiro Tavares Martins, Adilson do Carmo de Almeida, Raimundo Nonato Costa, Sebastião Araujo Nahun, Enedino Batista Soares (requisitado), Jerônimo dos Santos (requisitado), Almirra da Silva Scerni (requisitada), Laércio Jesus Gonçalves (requisitado), Orlando Silva Dias (requisitado), Waldir José Marinho Lobato (requisitado) e Celso Vaz Vieira (requisitado).

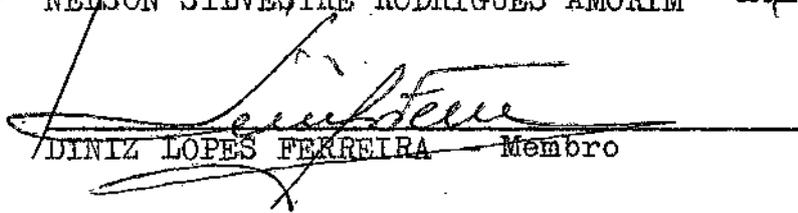
A eles os nossos agradecimentos e o público reconhecimento pelo trabalho silencioso e profícuo que nos prestaram.

Ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o penhor de nosso respeito pela confiança que em nós depositou.

Belém, 29 de novembro de 1974.


RICARDO BORGES FILHO - Presidente


NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Membro


DINIZ LOPES FERREIRA - Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

COMISSÃO APURADORA

BOLETIM FINAL

ELEIÇÕES DE 15/11/1974

PARA SENADOR

JARBAS GONÇALVES PASSARINHO	290.229	votos
ALVARO PAZ DO NASCIMENTO	156.521	"
Em branco	65.173	"
Nulos	39.037	"

PARA DEPUTADO FEDERAL

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL	259.503	votos
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	131.419	"
EM BRANCO	111.914	"
Nulos	48.124	"

VOTAÇÃO NOMINAL - M.D.B.

1 - JADER FONTENELLE BARBALHO	60.668	votos
2 - JULIO COSTA VIVEIROS	38.585	"
3 - JOÃO DE PAIVA MENEZES	24.720	"
4 - JOAQUIM SERRÃO DE CASTRO FILHO	1.119	"
Só para a Legenda	6.327	"

VOTAÇÃO NOMINAL - ARENA

1 - ALACID DA SILVA NUNES	87.019	votos
2 - UBALDO CAMPOS CORRÊA	27.065	"
3 - NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA	26.527	"
4 - GABRIEL HERMES FILHO	19.884	"
5 - JUVENCIO ANTONIO VERGOLINO DIAS	15.724	"
6 - EDISON BURLAMAQUI SIMÕES BONNA	14.435	"
7 - JORGE WILSON ARBAGE	14.432	"
8 - AMÉRICO NATALINO CARNEIRO BRASIL	12.801	"
9 - DURVAL DE ALMEIDA LUZ	12.578	"
10 - SEBASTIÃO ANDRADE	9.897	"
11 - CREMILDA DE MOURA TEIXEIRA	9.218	"
12 - ARMANDO DE SOUZA CORRÊA	2.009	"
13 - FLÁVIO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL	592	"
Só para a Legenda	7.322	"



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

PARA DEPUTADO ESTADUAL

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL	279.616	votos
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	136.543	"
EM BRANCO	87.639	"
NULOS	46.578	"

VOTAÇÃO NOMINAL

M. D. B.

A R E N A

01 LUCIVAL DE B. BARBALHO ..	9.599
02 CARLOS A. ARAGÃO VINAGRE	7.285
03 ALVARO DE O. FREITAS	7.269
04 VICENTE DE P. QUEIROZ ...	6.403
05 MAXIMINO PORPINO FILHO ..	5.063
06 JOSÉ RONALDO C. DE SOUZA .	4.961
07 JOSÉ FERNANDES CHAVES ...	4.399
08 JOSÉ G. SILVA RIBEIRO ...	4.138
09 LEANDRO SANTANA DA COSTA	4.114
10 VERA LUCIA M. ALBUQUERQUE	3.772
11 LUIZ MARIA DE J. SOARES ⊕	3.758
12 JOSÉ MASSUD RUFFEIL ⊕	3.705
13 ANTONIO C. LEITE MENDONÇA ⊕	3.547
14 CARLOS ALBERTO O. DO COUTO	3.382
15 CLEMENTINO S. LIMA	3.349
16 EMANUEL Ó DE ALMEIDA	3.123
17 TEREZINHA S. SUSSUARANA .	3.095
18 RUBENS NASCIMENTO MOTA ..	3.060
19 ANTONIO C. BENTES MONTEIRO	3.023
20 NICIAS LÓPES RIBEIRO	2.951
21 ELIAS SALAME DA SILVA ...	2.913
22 AFRANIO A. ALMEIDA LINS ..	2.840
23 EDEGAR CAMPOS OLIVEIRA ..	2.759
24 HINDEMBURGO R. DE MOURA .	2.479
25 HELIOMAR GONÇALVES MATOS	2.433
26 HERMANO DIAS MARTINS	2.123
27 AMAURI M. DE BARROS	2.047
28 MIGUEL M. DE ALBUQUERQUE	2.027
29 ADOLFO M. MENDONÇA FILHO .	2.016
30 FLORENCIO DE L. BRAZÃO ..	1.808
31 ROBERTO TAVARES MARTINS .	1.677
32 JOFFRE M. LIMA	1.626
33 ALFREDO LIMA DA CUNHA ...	1.590
34 FELINTO SILVA	1.583
35 RAIMUNDO NEVES FIDELLIS .	1.363
36 LAURENIO M. DA ROCHA	1.310
37 JOSÉ R.M. MARÇAL	1.220
38 ELOY RAYOL BRASILEIRO ...	1.178

01 GERSON DOS SANTOS PERES ..	16.649
02 OSVALDO SAMPAIO MELO	14.341
03 OSWALDO BRABO DE CARVALHO	13.373
04 ZENO A. BASTOS VELOSO	11.463
05 ANTONIO NONATO DO AMARAL .	9.870
06 EVERALDO DE S. MARTINS ...	8.481
07 HAROLDO H. T. DA SILVA ...	7.949
08 FLÁVIO CEZAR FRANCO	7.943
09 OSÉAS BATISTA DA SILVA ...	7.655
10 VICTOR HILARIO DA PAZ	7.630
11 ANTONIO ALVES TEIXEIRA ...	7.478
12 FERNANDO JOSÉ BAHIA	7.062
13 NILSON CELIO G. SAMPAIO ..	6.991
14 ANTONIO DA SILVA PEREIRA .	6.679
15 PLINIO PINHEIRO NETO	6.582
16 JOÃO ALVES DA MOTA	6.525
17 JOÃO AUGUSTO F. OLIVEIRA .	6.514
18 RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	6.311
19 MARIA DE N. BARBOSA DE SOUZA	5.720
20 LAURO DE BELÉM SABBÁ	5.687
21 DOMINGOS J. NUNES DE SOUZA	5.566
22 JOSÉ ELIAS EMIN	5.390
23 SEBASTIÃO DA SILVA BRONZE	5.389
24 ELOY A. OLIVEIRA SANTOS ...	5.206
25 MARIO DOS SANTOS CARDOSO .	5.029
26 LOURENÇO ALVES DE LEMOS .	4.898
27 ALFREDO JACOB GANTUSS	4.806
28 FERNANDO A. MEDEIROS BRASIL	4.582
29 HAROLDO PINA	4.402
30 ELMANO DE MOURA MELO	4.360
31 MANOEL JORGE V. COLARES ..	4.321
32 CARLOS A. V. S. CHERMONT ..	4.155
33 FLORIANO P. GONÇALVES	4.080
34 FRANCISCO JOSÉ DA COSTA ..	4.009
35 FRANCISCO DE L. NOGUEIRA .	3.957
36 VICENTE BALBY REALE	3.581
37 FRANCISCO LEITE LOPES	3.544
38 RODOLFO E. C. TOURINHO ...	3.101



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

40 LEONARDO N. DE SOUZA	1.078	40 ESTHER SOARES ROSSY	2.969
41 MANOEL F. DA SILVA	941	41 SALVADOR W. GURJÃO	2.882
42 RAIMUNDO H. GUIMARÃES ...	918	42 AUGUSTO E. BASTOS MEIRA ...	2.454
43 ANISIO ALVES FEITOSA	810	43 CARLOS COSTA DE OLIVEIRA .	2.446
44 JOLENAS J. NASCIMENTO ...	395	44 ADELINO NUNES SIMÃO	2.420
45 NILSON C. CAVALCANTE	262	45 SALOMÃO JACOB FIMA	2.151
46 ARLINDO BESSA RODRIGUES .	93	46 AMÉRICO R. VIDINHA	1.138
		47 EUVALDO E. C. MARTINS	1.058
Só para a Legenda	5.960	Só para a Legenda	7.728

NOTA: Esta votação é o total colhido nas seguintes seções: 730, de Belém; 26, de Ananindeua; 23, de Bujaru; 21, de Acará; 23, de Barcarena; 7, de Brasília; 17, de Cachoeira do Arari; 7, de Santa Cruz do Arari; 18, de Soure; 14, de Salvaterra; 52, de Castanhal; 11, de Inhangapi; 19, de S. Francisco do Pará; 23, de Igarapé-Açu; 37, de Igarapé-Miri; 51, de Abaetetuba; 33, da Vigia; 16, de S. Antonio do Tauá; 10, de Colares; 21, de S. Caetano de Odivelas; 50, de Curuçá; 16, de Muaná; 13, de S.S. Boa Vista; 30, de S. Miguel do Guamá; 19, de S.D. Capim; 40, de Irituia; 12, de Bonito; 14, de Paragominas; 63, de Cametá; 16, de Mocajuba; 11, de Limoeiro do Ajuru; 95, de Bragança; 21, de Augusto Corrêa; 36, de Vizeu; 36, de Breves; 6, de Bage; 11, de Curalinho; 6, de Melgaço; 7, de Oeiras do Pará; 10, de Portel; 16, de Afuá; 13, de Anajás; 21, de Chaves; 24, de Altamira; 1, de S.F. Xingu; 3, de S.J. Porfirio; 11, de Itaituba; 9, de Aveiro; 40, de Monte Alegre; 11, de Almeirim; 14, de Prainha; 146, de Santarém; 44, de Alenquer; 18, de Juruti; 44, de Óbidos; 19, de Oriximiná; 11, de Faro; 34, de Marabá; 16, de S.J. Araguaia; 8, de Itupiranga; 36, de Conceição do Araguaia; 3, de Santana do Araguaia; 46, de Capanema; 15, de Salinópolis; 24, de Primavera; 11, de Gurupá; 4, de Porto de Moz; 22, de Ponta de Pedras; 48, de Maracanã; 9, de Santarém Novo; 34, de Marapanim; 11, de Magalhães Barata; 18, de Nova Timboteua; 12, de Peixe-Boi; 21, de S. Maria do Pará; 17, de Baião; 29, de S. Izabel do Pará; 21, de Benevides; 21, de Moju; 24, de Tomé-Açu; 20, de Tucuruí; 5, de Jacundá; 27, de Ourém; 25, de Capitão Poço.

Secretaria da Comissão Apuradora, em 28 de novembro de 1974.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário da Comissão

Des. RICARDO BORGES FILHO, Presidente

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Membro

Dr. DINIZ LOPES FERREIRA, Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

COMISSÃO APURADORA

BOLETIM FINAL

ELEIÇÕES DE 15/11/1974

NO

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PARA DEPUTADO FEDERAL

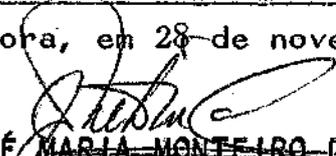
ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL	9.583	votos
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	10.749	"
EM BRANCO	155	"
NULOS	350	"

VOTAÇÃO NOMINAL

CLARCK CHARLES PLATON - Arena	9.583	votos
Ubiracy de Azevedo Picanço - Suplente		
ANTONIO CORDEIRO PONTES - MDB	10.749	"
Raimundo Azevedo Costa - Suplente		

NOTA: Esta votação é o total colhido nas seguintes seções: 75, de Macapá; 7, de Mazagão; 9, do Amapá; 3, de Calçoene; 6, do Oiapoque; 5, de Brasília (DF). Deixou de ser apurada a 51ª seção de Macapá.

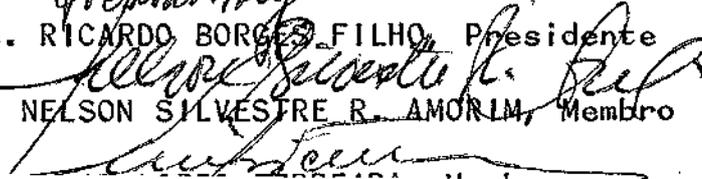
Secretaria da Comissão Apuradora, em 28 de novembro de 1974.


~~JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID~~

Secretário da Comissão

LISTO


Des. RICARDO BORGES FILHO, Presidente


Dr. NELSON SILVESTRE R. AMORIM, Membro